



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2012**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2012**  
**PROCESSO Nº 00160.000351/2012-20**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.174, de 12 de maio de 2010 e 7.203 de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 93/2012, consoante consta do Processo nº 00160.000351/2012-20, **RESOLVE** registrar preços da empresa **REPREMIG-REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, CNPJ nº 65.149.197/0001-70, com sede na Rua Vicentina Coutinho Camargos, nº 275<sup>A</sup>, Bairro Álvaro Camargos – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.860-130, telefax nº (31) 3047-4990, visando ao possível fornecimento de suprimento de informática, observada todas as especificações técnicas, obrigações e condições descritas no edital do Pregão nº 93/2012 e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preço independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Apresente Ata tem por objeto registro de preços para possível fornecimento de suprimento de informática, conforme especificações constantes desta Ata.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão nº 93/2012 e seus anexos, bem como a proposta da empresa, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	U. F.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cilindro para Impressora OKIDATA - Modelos: C330/C530/MC361; - Part Number: 44494201; - Rendimento: 20.000 páginas.	UN	177	R\$ 348,00	R\$ 61.596,00
2	Unidade Fusora para Impressora OKIDATA - Modelos: C330/C530/MC361; - Part Number: 44472601; - Rendimento: 60.000 páginas.	UN	177	R\$ 700,00	R\$123.900,00

@

9





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

3	<i>Esteira de Transferência para Impressora OKIDATA</i> - Modelos: C330/C530/MC361; - Part Number: 44472201; - Rendimento: 60.000 páginas.	UN	177	R\$ 520,00	R\$ 92.040,00
4	<i>Unidade Fusora para Impressora Samsung</i> - Modelos: ML-3710ND - PartNumber:JC91-01023A	UN	16	R\$ 340,00	R\$ 5.440,00
5	<i>Unidade Fusora para Impressora Samsung</i> - Modelos: CLP325 e SCX-5637FR - Part Number: JC91-00977A	UN	15	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 287.626,00</b>

1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1) Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2) Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3) Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os materiais registrados constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1) O material será solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços conforme demanda e conveniência da Administração.

2) O material deverá ser entregue de acordo com as especificações do Termo de Referência –





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

Anexo I do edital, após o recebimento da "Solicitação de Fornecimento de Material", apêndice I do Anexo I do edital, acompanhada da "Nota de Empenho", considerando as seguintes condições:

- 2.1) No Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COAGE, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF;
  - 2.2) No prazo de até 15 (quinze) dias corridos;
  - 2.3) No horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, telefones (61) 3411-2635 ou 3411-2669;
  - 2.4) Em acondicionamento novo; e
  - 2.5) O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 3) A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante o documento "Termo de Recebimento Definitivo", apêndice II do anexo I do edital, com a consequente aceitação do objeto.
  - 4) Os itens constantes desta Ata deverão ter garantia mínima do fabricante.
  - 5) Caberá à empresa fornecedora arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.
  - 6) A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
  - 7) O material mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, que comprometam a integridade do material.
  - 8) A empresa fornecedora deverá trocar todo o lote que durante o período de validade, expresso na embalagem, venha a apresentar qualquer problema quanto a sua ineficiência. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação expressa da Presidência da República à empresa contratada.
  - 9) Conforme previsto no Inc. III do Art. 3º do Decreto nº 7.174/10, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e multa, comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes.
  - 10) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo a empresa fornecedora reapresentá-lo(s) no prazo até 10 (dez) dias úteis.
    - 10.1) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS A PEDIDO DO FORNECEDOR**

1) A empresa fornecedora terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- 1.1) A pedido, quando:





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

1.1.1) Comprovar estar a empresa registrada impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

1.2) Por iniciativa da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, quando:

1.2.1) A empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) A empresa registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 93/2012, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1) Automaticamente:

1.1.1) Por decurso de prazo de vigência

1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.

1.2) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

1.3) O fornecedor, der causa à anulação da nota de empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços.

1.4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente desta Ata de Registro de Preços.

1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, mediante processo administrativo.

1.6) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.7) O fornecedor registrado mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item "1", desta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias da publicação.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

4) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 26** do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 093/2012 e a proposta apresentada pela empresa.

2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203 de 4 junho de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em 21 de dezembro de 2012.

**WÁLTENO MARQUES DA SILVA**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO**

Repremig – Representação e Comércio de Minas Gerais LTDA